

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ torna pública a presente ERRATA referente ao Processo Administrativo nº 261/2025 – Pregão Eletrônico nº 90069/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de kits de enxoval de bebê que visam atender à demanda das gestantes cadastradas nos equipamentos vinculados ao FMAS/SMAS, no âmbito das ações voltadas à atenção materno-infantil e à promoção do bem-estar de recém-nascidos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

1. Cota 25%

Fica excluída a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, dessa forma, retirado o item 2 da tabela constante do item 1.2 do Termo de Referência. Com isso, passa o item 1 a ter a quantidade de 160.

2. Alteração do item 11.5 do Termo de Referência

Onde se lê:

“Na referida contratação, será concedido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006..”

Leia-se:

*“Considerando que o objeto licitado consiste no fornecimento de **kits de enxoval**, os quais devem atender a **critérios rigorosos de padronização**, tais como: uniformidade de composição, materiais, cores e tamanhos; compatibilidade entre os itens do kit, de forma a assegurar apresentação coesa e adequada à entrega final; garantia de qualidade, visando segurança e conforto aos recém-nascidos; além de permitir maior facilidade no controle, distribuição e conferência dos lotes, evitando divergências entre fornecedores distintos, **não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme prevista nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Tal medida justifica-se pelo fato de que a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização e a qualidade exigidas, enquadrando-se, portanto, na hipótese do inciso III do Art. 49 da referida Lei. Ressalta-se, contudo, que permanece assegurado às ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos demais dispositivos do Capítulo V, Seção Única, da LC nº 123/2006.”*

3. Item 3.6 e 3.7 do Edital

Os itens 3.6 e 3.7 do Edital, que tratavam do item exclusivo, ficam excluídos. Em seu lugar entra o item 3.6, com a redação que segue abaixo, renumerando-se os itens 3.8 a 3.16 para 3.7 a 3.15.

“3.6. A licitação é de ampla participação.”

4. Alteração da data da sessão pública:

Considerando que as alterações promovidas são relevantes ao conhecimento dos licitantes, fica alterada a data de realização da sessão pública para o dia **19 de setembro de 2025, às 9h** (horário de Brasília).

Permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital e seus anexos.

Cantagalo, 05 de setembro de 2025.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira Municipal
Portaria 9980/2024